

MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR N°. 004/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

**Altera o vencimento do emprego público de
Agente Comunitário de Saúde e dá outras
providências.**

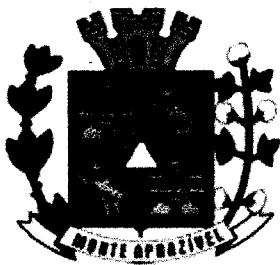
MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a referência de vencimento “04.1” no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Em virtude das alterações, o anexo V, da Lei Complementar 01/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 908,32
02	R\$ 1.028,75
03	R\$ 1.080,98
04	R\$ 1.167,45
04.1	R\$ 1.250,00
05	R\$ 1.260,86
06	R\$ 1.361,73
07	R\$ 1.470,65
08	R\$ 1.588,31
09	R\$ 1.715,38
10	R\$ 1.852,61
11	R\$ 2.000,81
12	R\$ 2.160,88
13	R\$ 2.333,76



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

13.1	R\$ 4.252,68
13.2	R\$ 6.587,52
14	R\$ 8.132,38
M-01	R\$ 1.782,88
M-02	R\$ 2.189,48
M-03	R\$ 2.877,61
M-04	R\$ 3.753,40
M-05	R\$ 5.434,70
Hora Aula Professor II	R\$ 14,40
PREFEITO	R\$ 14.591,14
VICE-PREFEITO	R\$ 6.327,23

Art. 2º. A referência do emprego público de agente comunitário de saúde fica alterada para a “04.1”.

Parágrafo único. Em virtude das alterações, passa o anexo III, da Lei Complementar 01/2010, a vigorar com a seguinte redação em relação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Emprego público	Vagas	Referência	Carga horária (semanal)	Requisito mínimo
Agente Comunitário de Saúde	40	04.1	40 horas	Ensino fundamental completo

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2019.

Monte Aprazível, 17 de abril de 2019.

MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 - Autoria Chefe do Executivo